

LEI MUNICIPAL Nº 658/85 - DE 14 DE AGOSTO DE 1985

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO PERMUTAR COM O GOVERNO DO ESTADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL COM ESCOLA ISOLADA ESTADUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES BENJAMIM BODANESE, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

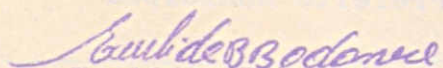
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação da Secretaria Estadual de Educação, todo o patrimônio, incluindo bens móveis e imóveis, bem como assumir professores e alunos da Escola Isolada Estadual Olímpio da Costa, código 11.08.108.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo autoriza o Estado a incorporar o patrimônio da Escola Básica Padre Bernardo, código 11.08.516 - bem como assumir professores e alunos, incluindo bens móveis e imóveis.


Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão usados recursos próprios.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
EM, 14 DE AGOSTO DE 1985


Euclides Benjamim Bodanese
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra


Dimer Darci Bodanese
Diretor de Administração